

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO DE ARQUITECTURA

Sara Cristina Jorge Morgado, arquiteta, inscrita na Ordem dos Arquitetos sob o n.º 4995, na qualidade de técnica superior, trabalhadora deste Município na modalidade de contrato por tempo indeterminado, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por força do disposto no n.º 7 do artigo 7.º do mesmo diploma legal, conjugado com o n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que o Projeto de que é coordenadora, relativo à obra de **“Instalação de esplanada em estrutura metálica com cobertura, de carácter amovível, no Aquapolis – Margem Sul em Abrantes”**, localizada na Praça dos Mourões em Rossio ao Sul do Tejo, na Freguesia de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo, isenta de controlo prévio, promovida pelo Município de Abrantes, atesta a compatibilidade entre os projetos de arquitetura e das especialidades, e observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na atual redação, a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na atual redação e o e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Mais declara, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que também se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 9.º do mesmo diploma legal.

Abrantes, julho de 2020

A Técnica Superior

Sara Cristina Jorge Morgado